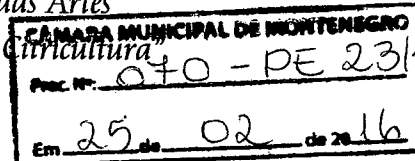




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Cultura"



Ofício n.º 138/2016-GP

Montenegro, 25 de fevereiro de 2016.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 23/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de incluir ação na LDO 2016 e autorizar o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 43.420,83 para colocação de defensas metálicas junto ao Pórtico do Município.

Justifica-se o presente tendo em vista a necessidade de proteção dos equipamentos rodoviários (placas, pórtico, etc.). Devendo ser utilizadas defensas metálicas para garantir a segurança contra derrapagens, saídas da pista, tombamento de veículos, preservando, desta forma, as bases da estrutura dos equipamentos.

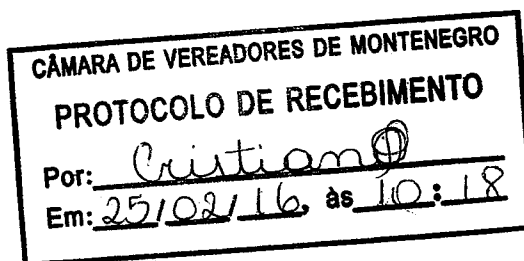
Para cobertura do crédito especial servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 04.01.23.695.0118.1405.4.4.9.0.51.00.00.00.00-141 - Revitalização Cais do Porto/Construção de Praça - Obras e Instalações, no valor de R\$ 43.420,83.

Nesse sentido, solicita-se a aprovação do presente projeto de lei.
Anexo o processo administrativo n.º 3299/2014.

Atenciosamente,

CARLOS EINAR DE MELLO
Presidente da Câmara de Vereadores
no exercício do cargo de Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Dorivaldo da Silva
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. nº.	070 - PE 26/16
Em	25 de 02 de 2016

PROJETO DE LEI N.º 23, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Inclui ação na LDO 2016 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 43.420,83.

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016, no Programa 0178 Melhoria dos Acessos ao Município, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SMIC, a ação:

I - projeto: 1.418

ação: Colocação de Defensas Metálicas - Pórtico

valor 2016: R\$ 43.420,83 (quarenta e três mil quatrocentos e vinte reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 43.420,83 (quarenta e três mil quatrocentos e vinte reais e oitenta e três centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

04	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
01	SMIC - Administração		
23	Comércio e Serviços		
695	Turismo		
0178	Melhoria dos Acessos ao Município		
1.418	Colocação de Defensas Metálicas - Pórtico		
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	Rec. 001 Livre	R\$ 43.420,83

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 04.01.23.695.0118.1405.4.4.9.0.51.00.00.00.00-141 - Revitalização Cais do Porto/Construção de Praça - Obras e Instalações, no valor de R\$ 43.420,83 (quarenta e três mil quatrocentos e vinte reais e oitenta e três centavos).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 25 de fevereiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: _____	
Resultado da Votação: Votos a favor _____	
Abstenções _____	
Presidente _____	Votos contra _____


CARLOS EINAR DE MELLO
Presidente da Câmara de Vereadores
no exercício do cargo de Prefeito Municipal